DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 1 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

LEI Nº 2.121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital de Misericórdia de Altinópolis, visando a finalização das obras do telhado do prédio, pagamento de laudos técnicos e alvará do Corpo de Bombeiros e adequações no prédio para o devido funcionamento do prédio, conforme plano de trabalho em anexo encaminhado pelo ofício n.º 03/2021.

Art. 2º O Hospital de Misericórdia deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. Para cobertura das despesas com a execução da presente lei fica aberto na contadoria municipal o seguinte crédito adicional suplementar:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor	Justificativa
670	06.01.00	3.3.50.43.00	10 302	7007	2071	01	310000	200.000,00	Conforme Plano de Trabalho Anexo

Parágrafo único. Para a cobertura das despesas com a execução da presente lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

LEI Nº 2.122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Altinópolis".

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro no valor de R$ 249.492,84 (duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE, decorrente da transferência de crédito do UAC, destinado a reabilitação intelectual no âmbito do SUS, nos termos da Portaria MS nº 3.687, de 22 de dezembro de 2017, conforme plano de trabalho em anexo.

Art. 2º A APAE deverá prestar contas de todas as informações que se fizerem necessárias, tanto relacionados aos procedimentos operacionais, bem como os de natureza jurídica e contábil.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.4º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 4 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

LEI Nº 2.123, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$600.000,00, na dotação que especifica."

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar, no valor de R$600.000,00 (seiscentos mil reais), na dotação que especifica:

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
643	06.01.00	3.1.90.11.00	10 301	7009	2001	05	312001	600.000,00

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Portarias

PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO o pedido de retorno do seu afastamento, com prejuízo integral de seus vencimentos e direitos inerentes e sem qualquer ônus para o Poder Público Municipal.

RESOLVE

Artigo 1º. CESSAR, a partir desta data, o afastamento sem remuneração da servidora pública municipal, SRA. GLENDA CRISTINE ABUD FRANCO MONTEIRO, portadora do RG nº 12.683.446 SSP/SP, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a SRA. ELAINE APARECIDA DE CASTRO, portadora do RG nº 40.967.408-4 SSP/SP, para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 03º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 002/2019, homologado em 30 de setembro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, a SRA. TALITA TIEMI KOIKE NAVES, portadora do RG nº 37.349.622-9 SSP/SP, para o cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA I, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.575,09 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos), com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 06º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 12 de junho de 2017 e prorrogado até 12 de junho de 2021.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. EXONERAR, a partir desta data, o Sr. JOSE TADEU MORANDO DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 8.458.080-X SSP/SP, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, para o qual foi nomeado em 27 de fevereiro de 2020, conforme Portaria n° 279/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 24, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, o SR. JOSÉ TADEU MORANDO DE FIGUEIREDO, portador do RG nº 8.458.080-X SSP/SP, para o cargo de provimento em comissão SECRETÁRIO ADJUNTO, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento de Obras e Serviços, com remuneração mensal fixada na referência CC – 01, nos termos da Lei Complementar nº 166/2020.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, SR. RENATO THEODORO, portador do RG nº 18.982.385-9 SSP/SP, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO, nos termos da Lei Complementar nº 166/2020, com subsídio mensal conforme a Lei Municipal nº 1.943, de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

PORTARIA Nº 26, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, SR. SEBASTIÃO ALVES PAULINO, portador do RG nº 13.569.331-7 SSP/SP, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS, nos termos da Lei Complementar nº 166/2020, com subsídio mensal conforme a Lei Municipal nº 1.943, de 01 de julho de 2016.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, NATHALIA PEREIRA CABRAL, portadora do RG nº 41.896.187-6 SSP/SP, para o cargo de AGENTE ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO I – INSPEÇÃO I (MONITOR DE CRECHE), sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, ressaltando que esta ficou classificada em 77º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 001/2017 homologado em 12 de junho de 2017 e prorrogado até 12 de junho de 2021.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

PORTARIA Nº 028, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, FERNANDA CRISTINA VAZ PINHEIRO, portadora do RG nº 47.974.214-5 SSP/SP, para o cargo de AGENTE DE APOIO OPERACIONAL I - COZINHA, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), ressaltando que esta ficou classificada em 10º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 001/2017 homologado em 12 de junho de 2017 e prorrogado até 12 de junho de 2021.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

PORTARIA Nº 029, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

RESOLVE

Artigo 1º. NOMEAR, a partir desta data, o SR. LUIS MAURICIO DA SILVA, portador do RG nº 43.507.784-3 SSP/SP, para o cargo de AGENTE APOIO OPERACIONAL I - TRABALHOS BRAÇAIS, sob o regime estatutário, mediante remuneração mensal de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), ressaltando que este ficou classificado em 14º lugar para o referido cargo no Concurso Público nº 002/2019 homologado em 30 de setembro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se conhecimento ao Departamento de Recursos Humanos.

Altinópolis, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza

Procurador Municipal II

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO INTEGRAL.

ATA DE REGISTRO Nº 01/2021

CONTRATADA: SERRALAT LATICINIOS LTDA

VALOR REGISTRADO: valor unitário R$3,55.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 08/2021
CONTRATO Nº 07/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU.

CONTRATADA: SMARAPD INFORMATICA LTDA CNPJ 50.735.505/0001-72

VALOR R$ 10.130,28 (DEZ MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2021

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 09/2021
CONTRATO Nº 08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROPAGANDA VOLANTE

EMPRESA CONTRATADA: ANDRE FERREIRA DE FARIA 26085696841 CNPJ 29.995.377/0001-00

VALOR R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 26/01/2021 A 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 26/01/2021

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
CONTRATO Nº 09/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL.

CONTRATADA: AGROBIO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: artigo 24, inciso I da Lei Nº 8.666/93

VALOR DO CONTRATO: R$ 29.750,00 (VINTE E

NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 27/01/2021 A 27/11/2021

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 11/2021
CONTRATO Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E COMPUTADORES PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

CONTRATADA: MAGAZINE LUIZA S/A CNPJ 47.960.950/0243-06

VALOR R$ 16.126,00 (DEZESSEIS MIL, CENTO E VINTE E SEIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2021

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 10 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Outros Atos

Prefeitura de Altinópolis | Secretaria da Saúde | Vigilância Epidemiológica Vigilância em Saúde

325º BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

Data da Publicação: 01/02/2021 Dados Consolidados até dia 31/01/2021

Coronavírus (COVID19)

Quadro 1: Distribuição dos casos **notificados (suspeitos), confirmados e descartados** de **Coronavírus**, em pacientes residentes em Altinópolis/SP– Ano **2020**

Notificados	Aguardando resultado			Confirmados					Descartados
		Internados	Isolamento domic.		Internados	Isolamento domic.	Curados	Óbitos	
1.312	33	1	32	486	3	32	442	09	793

Fonte: VE /SMS- ALTINÓPOLIS/ GVEXXIII-Ribeirão Preto

Principais Medidas de Prevenção para o COVID-19:

Essas são as principais recomendações para diminuição do risco de transmissão do COVID 19, mas desde que sejam realizadas sempre:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar álcool gel 70%.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com freqüência.
- Manter o ambiente limpo e arejado.
- Evitar aglomerações ou locais com muitas pessoas.
- Manter sempre que possível a distância de pelo menos dois metros de qualquer pessoa em ambientes coletivos.
- Seguir todas as orientações das autoridades públicas quanto à restrição de movimentação e contato com outras pessoas.
- Quando as atividades escolares estiverem suspensas, as crianças deverão permanecer em casa, ou seja, não frequentar outras áreas coletivas.

HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS | CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS | Gabinete do Prefeito | Prefeitura de Altinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 – Centro – CEP:14350-000
Telefone:(16)3665-9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: secretaria.saude@altinopolis.sp.gov.br
Endereço: Rua Major Garcia, 100 – Centro
Telefone: (16) 3665-9557

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E-mail:ve@altinopolis.sp.gov.br
Endereço:Rua Coronel Joaquim Alberto, 569 – Centro
Telefone: (16) 3665-9624

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 11 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis — Secretaria da Saúde | Vigilância Epidemiológica Vigilância em Saúde

NOTA OFICIAL – 01/02/2021

A Prefeitura de Altinópolis informa que até o momento, o município contabiliza 1.312 casos notificados da COVID-19.

Boletim Epidemiológico – 31/01:
- 486 confirmados
- 442 curados
- 09 óbitos
- 793 descartados
- 33 suspeitos aguardando resultados, sendo:

Suspeitos:

33 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
40 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
46 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
40 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
15 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
56 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
12 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
31 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
26 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
28 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
30 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
10 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
19 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
41 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
52 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
58 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
51 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
21 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
33 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
59 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
18 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
31 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
62 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
42 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
09 meses, feminino (em isolamento domiciliar)
37 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
25 anos, masculino (internado HMA)
47 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
36 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
29 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
42 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
76 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
31 anos, masculino (em isolamento domiciliar)

PACIENTES CONFIRMADOS
- 64 anos, masculino
- 24 anos, masculino
- 27 anos, masculino
- 18 anos, masculino
- 27 anos, masculino
- Pacientes isolados com seus familiares sendo acompanhados pela Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica

VENCERAM a COVID-19

Dos que VENCERAM a COVID-19, hoje INFORMAMOS a Cura de CINCO pacientes, totalizando 442 vencedores. São histórias de esperança e superação e nós da Secretaria da Saúde, juntamente com a equipe da Atenção Básica e Hospital Misericórdia de Altinópolis, a cada cura que informamos para os pacientes é também comemorada por todos os profissionais envolvidos, dizer a uma pessoa que ela se CUROU, VENCEU a COVID-19, não tem preço. É o que nos dá força para continuarmos trabalhando e lutando por cada um.

COMUNICADO – PLANO DE VACINAÇÃO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis, comunica que o planejamento de vacinação contra a covid-19 já está concluído, aguardando liberação e distribuição das vacinas por parte da Secretaria do Estado de São Paulo – através do Plano Estadual de Imunização contra o coronavírus, para posteriormente informarmos o cronograma, público-alvo e locais. O Estado de São Paulo sofre uma segunda onda do coronavírus, PROTEJA-SE evite aglomerações, use máscara, preserve a vida de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 – Centro – CEP:14350-000
Telefone:(16)3665-9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: secretaria.saude@altinopolis.sp.gov.br
Endereço: Rua Major Garcia, 100 – Centro
Telefone: (16) 3665-9557

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E-mail:ve@altinopolis.sp.gov.br
Endereço:Rua Coronel Joaquim Alberto, 569 – Centro
Telefone: (16) 3665-9624

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Prefeitura de Altinópolis | Secretaria da Saúde | Vigilância Epidemiológica Vigilância em Saúde

326º BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO

Data da Publicação: 02/02/2021 Dados Consolidados até dia 01/02/2021

Coronavírus (COVID19)

Quadro 1: Distribuição dos casos **notificados (suspeitos), confirmados e descartados** de **Coronavírus**, em pacientes residentes em Altinópolis/SP– Ano **2020**

Notificados	Aguardando resultado			Confirmados					Descartados
		Internados	Isolamento domic.		Internados	Isolamento domic.	Curados	Óbitos	
1.324	30	0	30	497	3	35	450	09	797

Fonte: VE /SMS- ALTINÓPOLIS/ GVEXXIII-Ribeirão Preto

Principais Medidas de Prevenção para o COVID-19:

Essas são as principais recomendações para diminuição do risco de transmissão do COVID 19, mas desde que sejam realizadas sempre:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Se não houver água e sabão, usar álcool gel 70%.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
- Evitar contato próximo com pessoas doentes.
- Ficar em casa quando estiver doente.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com freqüência.
- Manter o ambiente limpo e arejado.
- Evitar aglomerações ou locais com muitas pessoas.
- Manter sempre que possível a distância de pelo menos dois metros de qualquer pessoa em ambientes coletivos.
- Seguir todas as orientações das autoridades públicas quanto à restrição de movimentação e contato com outras pessoas.
- Quando as atividades escolares estiverem suspensas, as crianças deverão permanecer em casa, ou seja, não frequentar outras áreas coletivas.

HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE ALTINÓPOLIS | CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS | Gabinete do Prefeito | Prefeitura de Altinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 – Centro – CEP:14350-000
Telefone:(16)3665-9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: secretaria.saude@altinopolis.sp.gov.br
Endereço: Rua Major Garcia, 100 – Centro
Telefone: (16) 3665-9557

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E-mail:ve@altinopolis.sp.gov.br
Endereço:Rua Coronel Joaquim Alberto, 569 – Centro
Telefone: (16) 3665-9624

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Prefeitura de Altinópolis — Secretaria da Saúde | Vigilância Epidemiológica Vigilância em Saúde

NOTA OFICIAL – 02/02/2021

A Prefeitura de Altinópolis informa que até o momento, o município contabiliza 1.324 casos notificados da COVID-19.

Boletim Epidemiológico – 02/02:
- 497 confirmados
- 450 curados
- 09 óbitos
- 797 descartados

30 suspeitos aguardando resultados, sendo:

Suspeitos:

33 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
40 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
12 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
31 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
10 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
19 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
41 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
52 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
58 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
51 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
21 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
33 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
59 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
18 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
31 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
62 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
42 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
09 meses, feminino (em isolamento domiciliar)
37 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
47 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
36 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
29 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
42 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
76 anos, masculino (em isolamento domiciliar)
16 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
55 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
32 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
41 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
14 anos, feminino (em isolamento domiciliar)
55 anos, masculino (em isolamento domiciliar)

PACIENTES CONFIRMADOS
- 40 anos, feminino
- 15 anos, feminino
- 56 anos, feminino
- 26 anos, masculino
- 28 anos, masculino
- 48 anos, feminino (teste rápido particular)
- 31 anos, feminino (teste rápido particular)
- 26 anos, feminino (teste rápido particular)
- 70 anos, feminino (teste rápido particular)
- 35 anos, feminino (teste rápido particular)
- 22 anos, feminino (teste rápido particular)
- Pacientes isolados com seus familiares sendo acompanhados pela Atenção Básica e Vigilância Epidemiológica

VENCERAM a COVID-19

Dos que VENCERAM a COVID-19, hoje INFORMAMOS a Cura de oito pacientes, totalizando 450 vencedores. São histórias de esperança e superação e nós da Secretaria da Saúde, juntamente com a equipe da Atenção Básica e Hospital Misericórdia de Altinópolis, a cada cura que informamos para os pacientes é também comemorada por todos os profissionais envolvidos, dizer a uma pessoa que ela se CUROU, VENCEU a COVID-19, não tem preço. É o que nos dá força para continuarmos trabalhando e lutando por cada um.

COMUNICADO – PLANO DE VACINAÇÃO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde de Altinópolis, comunica que o planejamento de vacinação contra a covid-19 já está concluído, aguardando liberação e distribuição das vacinas por parte da Secretaria do Estado de São Paulo – através do Plano Estadual de Imunização contra o coronavírus, para posteriormente informarmos o cronograma, público-alvo e locais. O Estado de São Paulo sofre uma segunda onda do coronavírus, PROTEJA-SE evite aglomerações, use máscara, preserve a vida de todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 – Centro – CEP:14350-000
Telefone:(16)3665-9500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail: secretaria.saude@altinopolis.sp.gov.br
Endereço: Rua Major Garcia, 100 – Centro
Telefone: (16) 3665-9557

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
E-mail:ve@altinopolis.sp.gov.br
Endereço:Rua Coronel Joaquim Alberto, 569 – Centro
Telefone: (16) 3665-9624

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 14 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL

Licitações e Contratos | **Extrato**

IMPRAL **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS – SP.**
Rua Dom Pedro II 468 – CEP 14.350-000 – Fone (0xx16) 3665-0000.

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 25, caput Lei 8.666/93)

Processo Licitatório n.º 01/2021 – Contrato 01/2021

VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TELEFONIA FIXA PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, , tendo como valor global estimado da contratação em R$ 3.000,00 (três mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 01/01/2021, com término em 31/12/2021, sendo pago mensalmente via conta telefônica, sem reajustes, após comprovação dos serviços prestados, mediante emissão de nota fiscal em nome do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis – IMPRAL – CNPJ n.º 04.189.357/0001-10.

CONTRATADO: ALGAR TELECOM S/A (CNPJ n.º 71.208.516/0119-66)

PRAZO: 31/12/2021

ASSINATURA: 04/01/2021

FREDERICO RESENDE MANGO - Superintendente

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 15 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER LEGISLATIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Altinópolis – Biênio 2021/2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 18, 19 e 49 do Regimento Interno e artigos 43 e 45 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a formalização das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Altinópolis, ocorrida na presente data, para exercício das atribuições que lhe são competentes;

Art. 1°. Torna público a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Altinópolis para o Biênio 2021/2022, a partir da presente data, bem como, os líderes de cada partido com representantes no Plenário e líder do Prefeito no Legislativo:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: MARCIA SOLANGELA DE BARROS (PSD)

Vice-Presidente: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA (PSDB)

Membro: ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI (MDB)

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: RAFAELA DA SILVA MARTINS (DEM)

Vice-Presidente: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA (PSDB)

Membro: EDER ROGERIO MATIAS (PSD)

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (PTB)

Vice-Presidente: SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI (DEM)

Membro: ELAINE CRISTINA BARBOSA (PSD)

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Presidente: JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA (MDB)

Vice-Presidente: MARCO AURELIO ANHEZINI (PSDB)

Membro: BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (PTB)

LÍDERES DOS PARTIDOS - Critério: (vereador mais votado)

PSD – EDER ROGÉRIO MATIAS

PSDB – HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

DEM – SÍLVIO CEZAR BELINI BARBIERI

MDB – ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

PTB - BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

Líder do Prefeito no Legislativo

ELAINE CRISTINA BARBOSA

Art. 2º. Nos termos do art. 65 do Regimento Interno, a vereadora MARCIA SOLANGELA DE BARROS (PSD), por ser Presidente da Comissão de Justiça e Redação, fica designado Presidente das Comissões Permanentes quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta.

Art. 3º. Compete ao Presidente das Comissões Permanentes designar as datas e horários em que as Comissões Permanentes reunir-se-ão conjuntamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Altinópolis-SP, 02 de fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Presidente

Publicado, registrado e afixado na Secretaria da Câmara na data supra.

Roberto César Alves Leite

Diretor Geral Administrativo

Requerimentos

Altinópolis, 25 de janeiro de 2021.
Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de ALTINÓPOLIS-SP.
REQUERIMENTO Nº - 001/2021.

OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIDADE SOLICITADA: PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis/SP, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea h, combinado com o artigo 165, inciso VIII, todos do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de acesso à informação), apresentar: PROPOSITURA DE REQUERIMENTO, nos termos a seguir justificados:

Nobres vereadores!

Digníssimo Presidente!

Primeiramente, é necessário dizer que os vereadores que subscrevem o presente requerimento estão à disposição do prefeito, bem como de todos os membros da administração pública municipal, visando estabelecer parcerias, contribuir com ideias e trabalho, e, sobretudo, defender e lutar pelos interesses da população altinopolense.

Realizada a observação acima, não menos importante, é urgente esclarecer também, que estão entre as funções do Poder Legislativo: fiscalizar o erário público, zelar pela legalidade dos atos administrativos, julgar as contas de gestão e contas de governo, apurar eventuais irregularidades e, ainda, evitar a malversação do dinheiro público.

COM EFEITO, O PRESENTE REQUERIMENTO, CONSUBSTANCIADO EM PEDIDO DE INFORMAÇÕES ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS CORRELATOS, RELACIONA-SE ÀS NOMEAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS, SERVIDORES TEMPORÁRIOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

De início, importa esclarecer que além do importantíssimo dever da administração pública no sentido de agir com transparência, publicidade e legalidade estrita ao comando legal, vale mencionar também, que para os fins do artigo 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64/1990, a apreciação das contas do Prefeito Municipal, tanto as de governo quanto as de gestão, será exercida pelas Câmaras Municipais, com auxílio do Tribunal de Contas competente, cujo parecer prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos vereadores (Neste sentido: decisão vinculante do STF no Recurso Extraordinário n° 848826/DF, informativo 834).

Porquanto, em síntese, o interesse jurídico e político da Câmara Municipal sobre as informações públicas, a serem prestadas pelo chefe do Poder Executivo, é dotado de primacial importância.

Em rápida digressão, impende salientar que a Administração Pública Municipal de Altinópolis, impelida por determinação decisão judicial (Conforme Ação Direta de Inconstitucionalidade n.° 2123379-80.2019.8.26.0000), realizou, recente reforma na estrutura administrativa do Município de Altinópolis, criando novos cargos de provimento em comissão, de livre nomeação, e funções gratificadas providas por servidores públicos efetivos. Neste sentido: Lei Complementar Municipal n° 166, de 27 de fevereiro de 2020).

Importa dizer também que a própria Egrégia Corte de Contas, nos relatórios da Unidade Técnica competente, apontou indícios de irregularidade nos cargos comissionados, bem assim nas contratações temporárias realizadas no período em análise.

Porquanto, restando de sobejo as justificativas da presente propositura, é premente dizer que o não atendimento, ou a não prestação das informações, obriga o Presidente da Câmara a buscar intervenção do Poder Judiciário. Portanto, o Presidente da Câmara está obrigado a buscar intervenção do Poder Judiciário diante de informações não prestadas, ou prestadas parcialmente e de forma insatisfatória (Consoante dicção legal do artigo 17, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica).

Deste modo, pedimos que Vossa Excelência, digno prefeito municipal do Município de Altinópolis/SP, senhor José Roberto Ferracin Marques, responda, por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhado dos documentos públicos pertinentes, o seguinte pedido de informação:

1°) – Número total de cargos comissionados existentes na estrutura administrativa, bem como, identificação, por nome civil, das pessoas nomeadas para os respectivos cargos comissionados, acompanhado de informações sobre os vencimentos de cada servidor;

2º) - Número de servidores públicos com contratos temporários, bem como, identificação, por nome civil, das pessoas contratadas, acompanhado de informações sobre os vencimentos de cada servidor, justificativa de contratação, e, ainda, informação sobre eventual prorrogação de contratos temporários existentes;

3°) - Informação sobre as funções gratificadas existentes no quadro de pessoal da administração pública, bem como, identificação, por nome civil, das pessoas nomeadas para as respectivas funções destacadas, acompanhado de informações sobre as gratificações recebidas.

Agradecemos a atenção dispensada por Vossa Excelência, aguardamos resposta, por escrito, no prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br
Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500
Ano V | Edição nº 767 | Página 18 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Sr.

LUIZ CARLOS DA SILVA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de

ALTINÓPOLIS-SP.

REQUERIMENTO Nº - 002/2021.

OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIDADE SOLICITADA: SUPERINTENDENTE DO IMPRAL

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI e JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis/SP, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea h, combinado com o artigo 165, inciso VIII, todos do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de acesso à informação), apresentar: **PROPOSITURA DE REQUERIMENTO**, nos termos a seguir justificados:

Nobres vereadores!

Digníssimo Presidente!

Primeiramente, é necessário dizer que os vereadores que subscrevem o presente requerimento estão à disposição do prefeito, bem como de todos os membros da administração pública municipal, visando estabelecer parcerias, contribuir com ideias e trabalho, e, sobretudo, defender e lutar pelos interesses da população altinopolense.

Realizada a observação acima, não menos importante, é urgente esclarecer também, que estão entre as funções do Poder Legislativo: fiscalizar o erário público, zelar pela legalidade dos atos administrativos, julgar as contas de gestão e contas de governo, apurar eventuais irregularidades e, ainda, evitar a malversação do dinheiro público.

Com efeito, importa rememorar, que a Câmara Municipal de Altinópolis, aprovou, por unanimidade, o projeto de lei complementar municipal (de autoria do Prefeito), que majorou a alíquota de contribuição previdenciária, passando de 11% para 14%, incidindo sobre os vencimentos de todos servidores públicos municipais, ativos ou inativos, do Município de Altinópolis.

Após, aprovação pela Câmara Municipal, o projeto de lei foi sancionado pelo prefeito, criando-se a lei complementar municipal n° 169/2020, publicada no dia 18 de junho de 2020, sendo certo, que a nova alíquota de contribuição previdenciária deveria entrar em vigor no primeiro dia do mês de outubro de 2020.

Neste sentido, dispõe o artigo 5°, da lei complementar n° 169/2020: "**Art. 5º. Esta lei entrará em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente à sua publicação, quanto ao disposto no artigo 1º, em atenção ao disposto no art. 195, §6º, da Constituição Federal**".

Ocorre que, o prefeito municipal, quedou-se inerte quanto ao seu dever de realizar à cobrança da alíquota majorada. De outra banda, mesmo que a capacidade tributária seja concretizada por setor competente da administração pública municipal, vale repisar que a responsabilidade administrativa paira sobre o chefe do poder executivo.

Longe de realizar juízo de valor - se o prefeito, utilizou ou não, da máquina pública para se beneficiar eleitoralmente, assunto que será decidido pela justiça eleitoral. Todavia, parece claro que houve sim uma negligência na arrecadação do tributo em análise, opinião ratificada pelo douto representante do Ministério Público.

Peço licença, e transcrevo as exatas palavras do Ministério Público ao analisar os fatos retratados neste requerimento.

Palavras do Promotor de Justiça:

> "Nesse contexto, é impossível deixar desacolher a alegação da coligação requerente de que o Prefeito Municipal de Altinópolis não deu cumprimento à Lei Complementar Municipal nº 169/2020 por receio de que o aumento da contribuição previdenciária pudesse interferir em sua campanha eleitoral à reeleição".
>
> **Em outro trecho, arremeta o Ministério Público:**
> "Nesse ponto, ainda que se possa afirmar que nem todos

> os servidores municipais votariam no requerido José Roberto e que tal fato não teria capacidade de alterar o resultado das eleições, temos que a conduta em si mesma praticada configura ato de reprovável gravidade e que indubitavelmente acarreta abuso do poder político".
>
> (...)
>
> "Assim, a conduta do Prefeito Municipal configurou abuso do poder político e não pode deixar de ser repreendida por este Egrégio Tribunal Eleitoral". **(Razões de Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral – Processo Judicial nº 0600501-48.2020.6.26.0202 - 202ª ZONA ELEITORAL DE ALTINÓPOLIS/SP).**

Lado outro, merece aplauso os servidores desta Câmara Municipal, todos vocês, sem exceção, jamais deixaram que influências externas, sobretudo, de origem política, atrapalhasse o trabalho técnico desenvolvido.

Fazemos essas considerações, porque o setor responsável da Câmara Municipal, respeitada a vigência da norma municipal, realizou desconto previdenciário de 14% (quatorze por cento) sobre os vencimentos dos servidores deste órgão legislativo, diferentemente, agiu o setor competente da Prefeitura Municipal, cujos motivos estão sendo objeto de análise pelo Judiciário.

De toda sorte, o presente requerimento ganha relevo, já que, de acordo com a lei municipal 1.957/2017 (de autoria do prefeito José Roberto Ferracin Marques), no seu art. 1°, parágrafo único, dispõe que é responsabilidade do superintendente do Impral, desde que autorizado pelo Conselho Administrativo, adotar as medidas judiciais cabíveis para cobrança de contribuições em atraso. Nesse sentido:

> **Art. 1º** O Art.82 da Lei Ordinária nº 1267, de 27 de julho de 2002, passará a ter a seguinte redação:
>
> **§ 1º.** O atraso do recolhimento no prazo legal constante nos artigos 75 e 76 implicará na incidência de atualização pelo índice oficial do governo até a data de seu efetivo recolhimento, mais juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês e atualização monetária diária pela TR ou outro índice que vier, eventualmente, a substitui-la, até a data do seu efetivo pagamento, sendo de responsabilidade do Superintendente do IMPRAL, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo, a propositura das ações necessárias, inclusive judiciais, se for o caso, para garantir os recolhimentos devidos pelos órgãos empregadores de que trata esta lei.

Vale mencionar que, nos termos do inciso VIII do art. 5° da Lei Municipal n° 1152, de 31 de outubro de 2.000, é competência do superintendente responder juridicamente pelos atos e fatos de interesse do IMPRAL. Ora, o fato, contextualizado neste requerimento, é de incontestável interesse do Impral, devendo o órgão pronunciar-se concernente às informações solicitadas.

Não bastasse o aspecto eleitoral, que está sendo objeto de ação de investigação judicial eleitoral, o presente fato pode encontrar ressonância em outras searas técnico-jurídicas como: na prestação de contas junto ao Egrégio Tribunal de Contas, bem assim, em eventual discussão de improbidade administrativa, ou ainda, em pretensa análise de infração penal. Vejamos:

Segundo o artigo 10, inciso X, da lei n° 8429/94, constitui ato de improbidade administrativa: **X – "agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público."**

Nos relatórios da unidade técnica de Ribeirão Preto/SP (responsável por auditar as contas do Município de Altinópolis), é possível observar que o evento - regularidade no repasse de contribuição previdenciária – é aspecto crucial para definição de possíveis apontamentos, recomendações, ou ainda, elemento justificador para desaprovação de contas.

Constatada conduta negligente, é possível analisar pretenso crime de prevaricação. Dispõe o artigo 319, do Código Penal:

> Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal: Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

No mesmo sentido é o artigo 137 do regime jurídico dos Servidores Públicos de Altinópolis (Lei Complementar Municipal 63/2015), que assim dispõe:

> **Art. 137.** Será responsabilizado o superior hierárquico que, recebendo denúncia de falta grave cometida pelo servidor, deixar de tomar as providências cabíveis para a devida apuração das faltas, podendo incorrer criminalmente pela prática de prevaricação.

Justificada a gravidade dos fatos noticiados no presente requerimento, resta apresentar os fundamentos do presente ato de fiscalização promovido pela Câmara Municipal.

Nesse aspecto, oportuno mencionar que o artigo 63, parágrafo 2°, da Lei Orgânica Municipal, dispõe que prestará contas, e estará sujeito ao poder de fiscalização desta Casa de Leis: toda pessoa que arrecade, gerencie, guarde ou administre bens, dinheiro ou valores públicos.

Corrobora pela legitimidade do presente requerimento, bem assim pelo dever de transparência e publicidade dos atos administrativos e informações de interesse público, a própria lei de acesso à informação, consubstanciada na lei federal n° 12.527/2011.

Por fim, restando de sobejo as justificativas da presente propositura, é premente dizer que o não atendimento, ou a não prestação das informações, obriga o Presidente da Câmara a buscar intervenção do Poder Judiciário. Portanto, o Presidente da Câmara está obrigado a buscar intervenção do Poder Judiciário diante de informações não prestadas, ou prestadas parcialmente e de forma insatisfatória (Consoante dicção legal do artigo 17, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica).

Deste modo, pedimos que Vossa Senhoria, digno superintendente do Impral, responda, por escrito, de forma objetiva e fundamentada, o seguinte pedido de informação:

Digno Superintendente do Impral,

1º) – É consabido, que a lei complementar municipal n° 169/2020 aumentou a alíquota de contribuição previdenciária para 14%, conforme previsão legal do artigo 5°, inciso I e II. No entanto, apesar da referida lei ter entrado em vigor no primeiro dia do mês de outubro de 2020, o Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como setor competente de arrecadação sob responsabilidade do

primeiro, realizou desconto com incidência de alíquota inferior à efetivamente devida. Deste modo, considerando a notoriedade dos fatos relatados no presente requerimento, bem como fixadas as balizas fáticas e jurídicas supramencionadas, solicitamos resposta para a seguinte indagação: Quais foram às providências adotadas pelo Impral em face da negligência arrecadatória praticada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal?

Agradecemos a atenção dispensada por Vossa Senhoria, aguardamos resposta, por escrito, no prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, 25/01/2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021
Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ALTINÓPOLIS-SP.
REQUERIMENTO Nº - 003/2021.

OBJETO: PEDIDO DE INFORMAÇÕES

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL

AUTORIDADE SOLICITADA: PREFEITO MUNICIPAL

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI e JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, todos vereadores integrantes desta prestigiosa Câmara Municipal de Altinópolis/SP, vêm, com fundamento nas disposições normativas aplicáveis à propositura em análise (artigo 17, incisos XIII e XX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 131, parágrafo primeiro, alínea h, combinado com o artigo 165, inciso VIII, todos do Regimento Interno; artigos 7°, 8°, 10 e 11, parágrafo primeiro, da Lei n° 12.527/2011 – Lei de acesso à informação), apresentar: PROPOSITURA DE REQUERIMENTO, nos termos a seguir justificados:

Nobres vereadores!

Digníssimo Presidente!

Primeiramente, é necessário dizer que os vereadores que subscrevem o presente requerimento estão à disposição do prefeito, bem como de todos os membros da administração pública municipal, visando estabelecer parcerias, contribuir com ideias e trabalho, e, sobretudo, defender e lutar pelos interesses da população altinopolense.

Realizada a observação acima, não menos importante, é urgente esclarecer também, que estão entre as funções do Poder Legislativo: fiscalizar o erário público, zelar pela legalidade dos atos administrativos, julgar as contas de gestão e contas de governo, apurar eventuais irregularidades e, ainda, evitar a malversação do dinheiro público.

COM EFEITO, O PRESENTE REQUERIMENTO, CONSUBSTANCIADO EM PEDIDO DE INFORMAÇÕES ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS CORRELATOS, RELACIONA-SE AOS RECURSOS REPASSADOS AO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO FUNDEB-ENSINO, FORMA DE RATEIO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.

Nesta ordem de ideias, é imprescindível que o destino dos recursos do fundeb (exercício de 2020) esteja em sintonia com a orientação do artigo 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como em harmonia com a legalidade estrita dos critérios e formas de destino dos recursos, previstos na Lei Federal n° 11.494/2007 (legislação vigente até o dia 31 de dezembro de 2020) e artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal n° 9.394/1996).

Porquanto, imprescindível também que nas transações de natureza financeira, com origem em recursos do FUNDEB, tenha sido respeitado o percentual mínimo de 60% destinado ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério.

Acresce a importância de esclarecimento pela autoridade solicitada, já que o rateio do saldo dos recursos do FUNDEB (realizado no mês de dezembro de 2020), entre os integrantes do quadro do magistério municipal, foi inferior aos valores recebidos, no respectivo mês de dezembro, em anos anteriores (2019, 2018 e 2017).

Não fazendo juízo antecipatório de qualquer natureza, até porque, neste momento, seria extremamente leviano, porém, com intuito meramente esclarecedor, cabe salientar que a desobediência aos critérios previstos na legislação específica, acarreta crime de responsabilidade (De acordo com os tipos penais previstos no artigo 1º, inciso III (aplicar indevidamente verbas públicas) e inciso XIV (negar execução à lei federal) do Decreto-lei nº 201/67), circunstância fática replicada no artigo 5°, parágrafo quarto, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal nº 9.394/1996). Demais disso, pode configurar sujeição a processo penal, se caracterizado que a aplicação de verba pública foi diversa à prevista em lei (Conforme: artigo 315, caput, do Código penal).

Por fim, restando de sobejo as justificativas da presente propositura, é premente dizer que o não atendimento, ou a não prestação das informações, obriga o Presidente da Câmara a buscar intervenção do Poder Judiciário. Portanto, o Presidente da Câmara está obrigado a buscar intervenção do Poder Judiciário diante de informações

não prestadas, ou prestadas parcialmente e de forma insatisfatória (Consoante dicção legal do artigo 17, parágrafo terceiro, da Lei Orgânica).

Deste modo, pedimos que Vossa Excelência, digno prefeito municipal do Município de Altinópolis/SP, senhor José Roberto Ferracin Marques, responda, por escrito, de forma objetiva e fundamentada, acompanhado dos documentos públicos pertinentes, o seguinte pedido de informação:

1°) - Quais foram os valores repassados ao Município, com origem nos recursos do FUNDEB, no exercício dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020?

2°) – Quais foram os valores rateados entre os profissionais do magistério, especificamente no mês de dezembro, no exercício dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020?

3º) – Considerando que o destino dos recursos ENSINO-FUNDEB, deve respeitar o limite mínimo de 60% - aplicado no magistério – qual foi o percentual aplicado nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020?

4º) – Os recursos do ENSINO-FUNDEB foram integralmente aplicados no exercício de 2020?

Agradecemos a atenção dispensada por Vossa Excelência, aguardamos resposta, por escrito, no prazo legal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Exmo. Sr.
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ALTINÓPOLIS-SP.
REQUERIMENTO Nº - 004/2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI e JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis-SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, nos termos do Artigo 2º, parágrafo 2º, Artigos 161 e 165, VIII, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Altinópolis-SP, bem como Artigo 31 da Constituição Federal, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, via deste, REQUERER e EXPOR o que adiante se segue:

01) Relatório circunstanciado de todos os imóveis alugados pela prefeitura de Altinópolis –SP, com cópias de seus respectivos contratos, termos aditivos e outros dados complementares que possam permitir a Esse Poder Legislativo, fazer o acompanhamento de fiscalização de sua competência.

JUSTIFICATIVA.

É de competência a fiscalização e acompanhamento dos atos do Poder Executivo, sendo essa questão dos imóveis locados pela prefeitura muito importante para o conhecimento desta Casa, visando promover estudos sobre suas reais necessidades, valores, localizações, bem como outras informações adicionais que possam instruir os Nobres Edis.

Termos em Pedem Deferimento.

Altinópolis-SP, 26 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 26 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Indicações

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 1/2021

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Retificação da calçada, situada na Av. Cel. Antônio Justino de Figueiredo, especificamente no trecho compreendido entre a Rotatória Dr. Plácido Martins de Assis, na altura do Bairro Vila Barroso, até o trevo que dá acesso à Expoal.

JUSTIFICATIVA:

O calçamento acima referido encontra-se totalmente desnivelado e com diversas rachaduras decorrentes do crescimento das raízes das árvores plantadas na área verde situada nas margens desse calçamento que dá início na Rotatória Dr. Plácido Martins de Assis, na altura do Bairro Vila Barroso e vai até o trevo que dá acesso à Expoal. Esse local é muito utilizado pelos munícipes para prática de atividades esportivas e recreações e constitui em única calçada para os pedestres que precisam se deslocar no referido trajeto. Resumindo, da forma como a calçada se encontra, não há condições de acessibilidade, ou seja, se um cadeirante precisar fazer esse trajeto com segurança, não conseguirá, sem falar no risco de acidentes que os munícipes estão submetidos ali.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
Vereador

PROTOCOLO 38/2021 - 25/01/2021 09:27

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 27 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 2/2021

EDER ROGERIO MATIAS, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Instalação de redutor de velocidade (lombada) na Rua José Mendes Salomão, nas proximidades do número 765, no Bairro Salim Calil

JUSTIFICATIVA:

O referido local constitui-se em via pública com intenso tráfego de veículos. Segundo informações de moradores locais, alguns motoristas trafegam na rua em alta velocidade, gerando riscos à população que circula no local e aos moradores que ali residem, principalmente crianças.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021.

EDER ROGERIO MATIAS
Vereador

PROTOCOLO 38/2021 - 25/01/2021 09:27

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 28 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 3/2021

EDER ROGERIO MATIAS, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Instalação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Major Garcia, nas proximidades do número 631, no Centro

JUSTIFICATIVA:

O referido local constitui-se em via pública com intenso tráfego de veículos. Segundo informações de moradores locais, vários motoristas trafegam na rua em alta velocidade, gerando riscos à população que circula no local devido a grande quantidade de comércios existentes na proximidade, bem como aos moradores que ali residem.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021.

EDER ROGERIO MATIAS
Vereador

PROTOCOLO 39/2021 - 25/01/2021 09:32

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 29 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 4/2021

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS, vereadora à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA para que, sejam tomadas devidas providências, visando:

Contratação de serviços especializados em transmissão "ao vivo" das Sessões da Câmara, através das redes oficiais do Legislativo

JUSTIFICATIVA:

A transmissão das Sessões da Câmara pelas redes sociais tem a função de propiciar maior transparência e aproximar o cidadão dos trabalhos legislativos. O princípio da publicidade e transparência é norma tão eficiente, como eficaz. Conforme pude verificar, atualmente essa gravação é feita por servidor da Secretaria da Câmara e não por profissional especializado neste tipo de atividade que requer conhecimentos técnicos específicos. Por outro lado, há o prejuízo desse servidor da Secretaria não conseguir atender as demandas dos trabalhos administrativos por conta de ter que fazer essa transmissão. Portanto, essa proposta visa melhorar a qualidade e aprimorar o sistema de gravação e transmissão das sessões “ao vivo”, com o objetivo de assegurar a transparência dos trabalhos, tendo em vista que cabe ao Poder Legislativo estabelecer mecanismos de produção e disseminação de informações, possibilitando à sociedade, bem informada, influir nas decisões do parlamento.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021.

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS
Vereadora

PROTOCOLO 40/2021 - 25/01/2021 14:40

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 30 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº: 5/ 2021

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, e HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Restauração dos blocos de pedra da praça matriz, em toda extensão da Rua Dona Maria Tereza, até a esquina com a Rua Cel. Joaquim Alberto, no entorno da referida praça.

JUSTIFICATIVA:

O referido local tem um contexto histórico muito grande em nosso município, devendo ser preservado. Todavia, o estado de conservação encontra-se precário, desnivelado, dificultando demasiadamente o fluxo de veículos pelo centro de nossa cidade, havendo até mesmo reclamações de motoristas de impacto de cárter de veículos contra os bloquetes de pedra em determinados pontos. Em razão do exposto, necessário faz-se sua restauração, preservando a história de nosso município, como também permitindo melhor tráfego pelo local.

PROTOCOLO 210/2020 - 19/11/2020 15:14

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 19 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 31 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 6/2021

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Implantação de lombadas em ambos os sentidos da avenida Antônio Justino de Figueiredo, próximo ao Posto de Saúde da Cecap, bem como próximo à Esquina com a rua Arthur Raffaini, próximo ao depósito do Teti.

JUSTIFICATIVA:

A referida avenida é uma importante via de ligação a vários bairros da cidade, dentre eles, Morada Gabriela, Cecap, Figueiredo Walter, Ulisses Guimarães, por exemplo, e, portanto, com alto fluxo de veículos, o que tem gerado preocupação nos moradores, que temem por acidentes e atropelamentos, fato que já ocorrera pelo local.

A implantação de lombadas em ambos os sentidos de tráfego diminuiria acentuadamente os riscos desses acidentes, proporcionando segurança e tranqüilidade, tanto aos moradores, quanto aos motoristas

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

PROTOCOLO 46/2021 - 25/01/2021 16:02

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 32 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 7/2021

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, e HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Instalação de Sistema de "Bueiros Inteligentes"

JUSTIFICATIVA:

O Sistema de “Bueiros Inteligentes” já vem sendo utilizado por vários Municípios de nosso país e tem como objetivo fazer com que o lixo não interrompa o fluxo d’água dentro das tubulações. Consiste na instalação de um cesto coletor com alças laterais de metal, produzida em diversas medidas, de acordo com cada bueiro, com o objetivo de facilitar o trabalho de limpeza, remoção e manutenção dessas chamadas “bocas de lobo ecológicas”. O cesto funcionaria como um filtro impedindo que a sujeira chegue até as tubulações. Assim, os “bueiros inteligentes” poderão evitar o entupimento das tubulações e, consequentemente, alagamentos em dias de chuva.



Figura 1 Modelo de cesto de "Bueiro Inteligente"

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 26 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI **JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA**

MARCO AURÉLIO ANHEZINI **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 33 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº: 008 / 2021

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, e HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Implementar álcool gel na cesta básica.

JUSTIFICATIVA:

Desde 2020 o mundo vive um dos seus piores momentos com a PANDEMIA que se instalou e ceifou mais de dois milhões de vidas, promovendo medo, desempregos, pobreza e insegurança em todos os povos.

Nosso município não foge à regra e também vê diariamente o número de pessoas infectadas aumentar, gerando desconforto na população, pânico, chegando em muitos casos até a provocar estado de depressões.

A situação financeira das famílias também está em alerta. As pessoas passam por dificuldades de empregos, o auxílio do governo não foi prorrogado, o que levou muitas famílias ao estado de necessidade de maiores cuidados, dentre eles, sugerimos a implementação do álcool gel como item da cesta básica distribuída às famílias em estado de vulnerabilidade, como forma de prevenção e higienização contra a COVID 19.

Ante o exposto, tem a presente indicação o intuito de sugestionar a Administração Pública quanto a importante questão ora apresentada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 34 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº: 009 / 2021

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, e HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, vereadores à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Destinação de locais e datas para eventos dos grupos dos carros rebaixados e carros antigos.

JUSTIFICATIVA:

É pública e notória a vocação de nossa cidade para a área de turismo, dispondo de belezas naturais indescritíveis, bem como clima propício e povo acolhedor.

Dentre esses quesitos, vem surgindo dois movimentos interessantes que viriam a chamar a atenção de novo tipo de público para nossa cidade: Movimento do grupo dos Carros Rebaixados, e dos Carros Antigos.

Aproveitando a vontade e disposição desses movimentos, seria interessante do poder público local, promover encontros desses segmentos, disponibilizando datas e locais para que estes pudessem expor seus veículos e promovessem novas experiências com grupos de outras cidades do mesmo perfil, o que poderá servir de atrativo para vinda de turistas à nossa cidade e, consequentemente, proporcionando novos recursos e oportunidades.

Como sugestão, locais que poderiam abrigar esses grupos seria a própria estação ferroviária, bem como o recinto do Parque Municipal Santa Cruz, até mesmo destinar *stand* aos mesmos durante a realização da EXPOAL.

O município estabeleceria as regras nas quais eles deverão pautar seus eventos, que certamente serão bem absorvidas pelos líderes desses segmentos, que são verdadeiros apaixonados pelos eventos.

PROTOCOLO 210/2020 - 19/11/2020 15:14

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Altinópolis/SP, 25 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCO AURÉLIO ANHEZINI

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 35 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 10/2021

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Desentupimento de bueiros

JUSTIFICATIVA:

É, sem dúvida alguma, um assunto muito presente na população altinopolense.

Não é de hoje que os munícipes reclamam da falta de ações da prefeitura local no sentido de se fazer a limpeza e desentupimento dos bueiros de nosso município, pois a ausência dessas ações contribui para proliferação de insetos e doenças, além de mal estar na população, razão pela qual solicitamos ações nesse sentido por parte do Executivo local

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 27 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA **MARCO AURÉLIO ANHEZINI**

PROTOCOLO 53/2021 - 27/01/2021 09:23

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 36 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 11/2021

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA, MARCO AURÉLIO ANHEZINI, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Retorno das trabalhadoras da varrição de rua

JUSTIFICATIVA:

Este é um assunto que, sem dúvida nenhuma, foi motivo de muita reclamação da população altinopolense, principalmente durante o período de campanha eleitoral, onde estas pautas vieram à tona com maior intensidade.

Nossa cidade sempre se vangloriou de ser uma cidade limpa, organizada, bonita, mas foi um tanto quanto esquecida nessa questão de limpeza pública, tanto que a população tratou o assunto com grande intensidade, até porque, a tarifa de limpeza pública não foi retirada dos munícipes.

Sabemos do estado de pandemia que assola nosso país e o mundo, no entanto, guardadas as devidas cautelas, a promoção do retorno dessas profissionais traria renda às mesmas, bem como conforto e assiduidade aos contribuintes

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

PROTOCOLO 54/2021 - 27/01/2021 09:26

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 27 de janeiro de 2021.

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI **HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA**

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA **MARCO AURÉLIO ANHEZINI**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 37 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 12/2021

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Retificação da rotatória de acesso ao recinto da Expoal, na Av. Cel. Antônio Justino de Figueiredo, no cruzamento do acesso à Cascata e também dos bairros, utilizando o mesmo modelo da rotatória que fica entre o bairro Morada Gabriela e Vila Barroso

JUSTIFICATIVA:

Referida Indicação constitui-se em medida urgente, tendo em vista que a rotatória que dá acesso ao recinto da Expoal não abrange o cruzamento do acesso da Cascata. Portanto, os veículos que utilizam a referida rotatória se deparam com um cruzamento perigoso e confuso, por exemplo, quem trafega na Av. Cel. Antônio Justino de Figueiredo, sentido Cascata não precisa parar na rotatória o que leva os carros a trafegarem em alta velocidade. Já os motoristas que vem dos bairros Figueiredo Walter, Ulisses Guimarães e os novos loteamentos precisam prestar muita atenção na rotatória e, ao mesmo tempo, dividir sua atenção com os carros que passam direto no sentido entrada/saída da Cascata.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 27 de janeiro de 2021.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
Vereador

PROTOCOLO 55/2021 - 27/01/2021 09:36

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 38 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Exmo. Senhor
LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis/SP.

INDICAÇÃO Nº 13/2021

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, vereador à Câmara Municipal de Altinópolis/SP, com fundamento nos Artigos 169 e 170, ambos do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar indicação ao Senhor Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, sejam tomadas devidas providências, visando:

Reforma geral e repaginação da Praça da Cecap

JUSTIFICATIVA:

A Praça situada no bairro Cecap necessita urgentemente de uma atenção especial da nossa Administração Municipal. O local é utilizado como ponto de encontro, lazer e recreação de nossa comunidade.

Em vista de tais explanações, solicita que seja a presente submetida à apreciação do augusto Plenário, nos termos do Parágrafo único do art. 170 do Regimento Interno, aguardando as providências neste sentido por parte do Executivo.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Altinópolis/SP, 27 de janeiro de 2021.

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO
Vereador

PROTOCOLO 56/2021 - 27/01/2021 09:44

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 39 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Outros Atos

Reunião Conjunta das Comissões Permanentes: 02/02/2021

Ata da Reunião das Comissões Permanentes, realizada aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (02/02/2021), às 11h, no recinto de reuniões da Câmara Municipal de Altinópolis, Estado de São Paulo, sito à Rua Coronel Honório Palma, nº 435 – Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis-SP, designada pelo Ato da Presidência nº 03, de 01/02/2021, com o objetivo de indicação de membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara de Altinópolis, para o biênio 2021/2022, nos termos regimentais, considerando os artigos 18 e 49 do RI e observando-se a proporcionalidade partidária prevista no art. 45 do RI, no art. 43 da LOM e no art. 58 da CF. Participaram os vereadores desta Casa de Leis, o Diretor Geral Administrativo da Câmara, Sr. Roberto C. A. Leite e a Procuradora Jurídica da Câmara, Dra. Tuany Peixoto Taveira (por vídeo, tendo em vista que referida servidora está em regime de trabalho remoto, por conta da pandemia da Covid-19). Após as indicações feitas pelos Líderes das bancadas, PSD – EDER ROGÉRIO MATIAS, PSDB – HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, DEM – SÍLVIO CEZAR BELINI BARBIERI, MDB – ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI, PTB - BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO, as Comissões Permanentes ficaram assim constituídas:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: MARCIA SOLANGELA DE BARROS (PSD)

Vice-Presidente: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA (PSDB)

Membro: ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI (MDB)

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: RAFAELA DA SILVA MARTINS (DEM)

Vice-Presidente: HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA (PSDB)

Membro: EDER ROGERIO MATIAS (PSD)

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (PTB)

Vice-Presidente: SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI (DEM)

Membro: ELAINE CRISTINA BARBOSA (PSD)

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Presidente: JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA (MDB)

Vice-Presidente: MARCO AURELIO ANHEZINI (PSDB)

Membro: BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO (PTB)

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno, a vereadora MARCIA SOLANGELA DE BARROS (PSD), por ser Presidente da Comissão de Justiça e Redação, fica designado Presidente das Comissões Permanentes quando duas ou mais Comissões Permanentes apreciarem qualquer matéria em reunião conjunta. A Vereadora ELAINE CRISTINA BARBOSA foi apresentada como líder do Prefeito no Legislativo, através do Ofício 09/2021, oriundo do Chefe do Poder Executivo, encaminhado ao Poder Legislativo em 07/01/2021. Não havendo manifestações e impugnações, constituídos os cargos dentro das Comissões, passou-se a elaboração dos Pareceres aos seguintes projetos de lei:

- Projeto de Lei Nº 4/2021 de 20 de janeiro de 2021 - “Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro no Hospital de Misericórdia de Altinópolis” – Relatora: RAFAELA DA SILVA MARTINS, a Procuradora Jurídica informou ao Vereadores que seria adequado o contrato/convenio firmado com o hospital acompanhar o projeto, conforme art. 24, par. ú, da Lei 8080/90 e art. 11, X, da Lei 8429/92.

- Projeto de Lei Nº 5/2021 de 20 de janeiro de 2021 – “Autoriza o Poder Executivo a efetuar repasse financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Altinópolis”- Relatora: ELAINE CRISTINA BARBOSA.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 767 | Página 40 de 41 | Quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021 - Departamento de Comunicação

Projeto de Lei Nº 6/2021 de 20 de janeiro de 2021 – "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 600.000,00, na dotação que especifica"- Relatora: RAFAELA DA SILVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar-se, foi encerrada a presente reunião, lavrando-se a respectiva ata, o qual vai assinado por todos os presentes.

VEREADORES:

ANA MARIA FRIGHETTO MENOSSI

BENEDITO JOSÉ RIBEIRO NETO

EDER ROGERIO MATIAS

ELAINE CRISTINA BARBOSA

HUELDER D. MALAGUTTI FERREIRA

JOSÉ CARLOS CRISTINO DA SILVA

MARCIA SOLÂNGELA DE BARROS

MARCO AURELIO ANHEZINI

RAFAELA DA SILVA MARTINS

SILVIO CEZAR BELINI BARBIERI

SERVIDORES:

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE (Diretor Geral Administrativo)

DRA. TUANY PEIXOTO TAVEIRA (Procuradora Jurídica)*

*Referida servidora está em regime de trabalho remoto, por conta da pandemia da Covid-19

2º Termo de Aditamento Contratual ao CONTRATO Nº 02/2019
Processo Administrativo nº 003/2019

Pelo presente Termo de Aditamento Contratual, a empresa SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, sito à Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59, Jardim Europa, em Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ sob número 04.666.507/0001-30, neste ato representada pelo Senhor Sergio Camargo Rolim, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 258.727.068-55, designada simplesmente CONTRATADA, e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS-SP, CNPJ/MF. 03.365.530/0001-21, instalada na Rua Coronel Honório Palma, n° 435, Centro, nesta cidade e comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, neste ato, representada pelo seu Presidente, SR. LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, 17.615.589-2 - SSP/SP, CPF. 106.277.648-86, residente e domiciliado na Rua Ana Luiza de Souza, 135, Bairro Quinta da Boa Vista, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, resolvem, de comum acordo, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, aditar o CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ESPECIALIZADOS EM SISTEMA LEGISLATIVO, SITE, OUVIDORIA E E-MAILS - CONTRATO Nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 003/2019, em pleno vigor nesta data, e o fazem mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 02/2019 - Processo Administrativo nº 003/2019 fica prorrogado para a data de 31/01/2022, conforme previsto na Cláusula Sexta do mencionado instrumento legal e com base no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO PREÇO

O valor total do presente ajuste é de R$ 15.478,95 (quinze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 1.289,91 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Cláusula Terceira – CONDIÇÕES GERAIS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas e disposições anteriormente pactuadas, Contrato nº 02/2019 e não alteradas pelo presente instrumento.

Cláusula Quarta - RECURSOS

As despesas decorrentes deste Aditamento Contratual correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: Dotação Orçamentária: 01.122.7005.2053.0000 - Natureza: 3.3.90.40.00.

E, por estarem assim justos e aditados, mandaram lavrar o presente termo em duas vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Câmara Municipal de Altinópolis - SP, 1º de fevereiro de 2021.

Contratante: Contratada:

LUIZ CARLOS DA SILVA

Presidente

SINO – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Sócio/Administrador

Testemunhas:

....

_____

Visto e conferido:

Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Altinópolis/SP